



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Autoriza abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 35.000,00 (trinta mil reais) no orçamento de 2020.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado autorizada a realizar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento de 2020, nos seguintes créditos orçamentários:

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras

04.123.0002.2.010.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 1080 CIDE

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1062 CFEM

Art. 2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras

04.123.0002.2.010.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria de Agropecuária

04.122.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão de um melhor detalhamento ao orçamento em vigor, levando a uma maior transparência nas dotações orçamentárias vigentes. Assim, encaminha-se o hodierno à apreciação desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal